



## 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Tissiani, 245-Barracão NEARA, Expansão Industrial e Comercial no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.732.399/0001-56, neste ato representada pela Sra. **MAYARA WRUBEL BRESSAN**, inscrita no CPF/MF sob nº 066.231.099-35 e portadora da cédula de identidade nº 4950803 SSP/SC, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do quilômetro atualizado do contrato firmado entre as partes, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível especialmente em relação ao óleo diesel, mesmo porque, a política tarifária de combustíveis no Brasil oscila constantemente, além do mais, o conflito entre Rússia e Ucrânia fez com que o valor do barril do petróleo aumentasse, alcançando patamares históricos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Acresce-se o valor de **R\$ 10.046,70 (dez mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondente a 10,58% (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato, reajustando o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário	Valor Reajuste	Valor diferença
6	7	LINHA Nº 07- LINHA PALAORO PARA XAXIM SAÍDA LINHA PALAORO, SANTA LUCIA, MONTE BELO, PÉ DE GALINHA, LINHA FLORINDO FOLE ATÉ AS ESCOLAS EBM CECILIA MEIRELES, EEB NEUSA MASSOLINI, DOM BOSCO, EEB CUSTODIO DE CAMPOS, APAE, E RETORNO: EXTENSÃO (61) (SESSENTA E OITO) QUILOMETROS/DIA HORÁRIO VESPERTINO VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	8.235	R\$ 8,10	R\$ 9,32	R\$ 10.046,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.046,70</b>



## **2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2022**

3.2 Para fins de cálculo foram utilizados os dias letivos restantes no ano, que totalizam 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos.

3.3 O valor contratual passa a totalizar R\$ 107.988,30 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022, especificados no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de maio de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**NEARA TRANSPORTE E  
TURISMO EIRELI**  
CONTRATADA

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**GLORIA APARECIDA PIERESAN**  
743.879.799-68  
Testemunha

---

**JOSIMARA FUSQUEIRA  
ANTUNES**  
059.187.919-06  
Testemunha